356

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários para subsidiar o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.**

O objetivo principal é analisar detalhadamente a demanda existente e identificar a solução mais adequada para garantir a oferta dos serviços, observando as normas vigentes, os princípios que regem a Administração Pública e a necessidade de assegurar à população o acesso aos exames laboratoriais necessários à prevenção, ao diagnóstico e ao acompanhamento de condições de saúde.

2. PROBLEMA RESUMIDO:

Problema de acesso insuficiente e de atendimento à demanda por exames laboratoriais pela população, o que pode comprometer a prevenção, a detecção precoce, o diagnóstico e o acompanhamento de doenças, além de prejudicar a continuidade e a qualidade da assistência à saúde. O credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais é essencial para ampliar a oferta desses serviços, atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE, reduzir possíveis dificuldades de acesso e assegurar maior agilidade e eficiência no atendimento aos usuários do sistema público de saúde, contribuindo para a promoção, a prevenção e a recuperação da saúde da população.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

Os serviços especializados na realização de exames laboratoriais ora pretendidos caracterizam-se como serviços de natureza técnico-assistencial em saúde, cuja execução deverá observar os padrões de qualidade, segurança, precisão e confiabilidade exigidos pela legislação sanitária vigente e pelas normas técnicas aplicáveis. A definição do objeto deverá contemplar as especificações dos exames, os procedimentos para coleta e processamento das amostras, quando aplicáveis, os métodos de análise, a emissão dos laudos e os demais requisitos necessários à adequada prestação dos serviços.

Trata-se de serviços ofertados por estabelecimentos especializados, cuja execução exige estrutura técnica compatível, equipamentos apropriados, profissionais legalmente habilitados e observância das normas de biossegurança e controle de qualidade laboratorial. Nesse contexto, o credenciamento de empresas aptas a realizar os exames laboratoriais apresenta-se como alternativa para ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, possibilitando o acesso da população aos procedimentos necessários à prevenção, ao diagnóstico e ao acompanhamento de doenças, em conformidade com as exigências legais e sanitárias aplicáveis e com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

3.1 UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais desempenha papel essencial na garantia da integralidade da atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de uma medida estratégica para ampliar a oferta de procedimentos diagnósticos, assegurar a participação de prestadores devidamente habilitados e contribuir para a organização e a eficiência dos serviços disponibilizados à população.

Os exames laboratoriais são fundamentais para a prevenção, a detecção precoce, o diagnóstico e o monitoramento de diversas doenças, auxiliando os profissionais de saúde na definição de condutas

clínicas e na avaliação da resposta aos tratamentos. Nesse sentido, é indispensável assegurar o equilíbrio entre a quantidade e a qualidade dos atendimentos, observando os padrões técnicos e sanitários aplicáveis, a confiabilidade dos resultados e a segurança dos usuários.

O Município de Morrinhos/CE necessita garantir a disponibilidade de exames laboratoriais compatíveis com as demandas da rede municipal de saúde, considerando a importância desses procedimentos para o atendimento realizado nas unidades básicas de saúde e nos demais serviços assistenciais. A necessidade de ampliar e complementar a oferta de exames justifica a adoção de medidas destinadas a assegurar o acesso da população aos procedimentos diagnósticos solicitados pelos profissionais responsáveis, especialmente diante de eventuais limitações da capacidade operacional da rede pública municipal.

A insuficiência de oferta de exames laboratoriais pode ocasionar o prolongamento do tempo de espera para a realização dos procedimentos e a obtenção dos respectivos resultados, dificultando a confirmação de diagnósticos, o acompanhamento clínico e o início ou a adequação dos tratamentos. Essa situação pode afetar especialmente os pacientes que necessitam de monitoramento contínuo, as pessoas com doenças crônicas e os usuários em situação de vulnerabilidade social, reforçando a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços.

A Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, conforme disposto em seu art. 196, determinando que as ações e os serviços de saúde sejam organizados de modo a assegurar o acesso universal e igualitário à promoção, à proteção e à recuperação da saúde. Além disso, o art. 197 reconhece a relevância pública das ações e dos serviços de saúde, cabendo ao Poder Público regulamentar, fiscalizar e controlar sua execução.

A participação complementar da iniciativa privada na assistência à saúde encontra amparo no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece:

"Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

(...)

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Nesse contexto, a Lei nº 8.080/1990, especialmente em seus arts. 24 a 26, disciplina a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde, admitindo o recurso aos serviços ofertados por terceiros quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária à população de determinada área. Essa possibilidade pressupõe a demonstração da necessidade de complementação da oferta pública, observadas as condições legais aplicáveis.

Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais poderá constituir alternativa para complementar a capacidade de atendimento da rede municipal, desde que demonstradas a necessidade administrativa e a adequação dessa solução. O procedimento deverá observar os requisitos legais pertinentes, assegurar condições isonômicas aos interessados que atendam às exigências estabelecidas e possibilitar a prestação dos serviços de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE.

Quanto à remuneração dos serviços, os valores deverão ser definidos e justificados no processo administrativo, com observância dos parâmetros legais e das referências de preços aplicáveis ao objeto. Quando cabível, poderá ser utilizada a Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP) como referência para a composição dos valores, desde que verificada sua pertinência aos exames contemplados e consideradas as condições efetivas da contratação. A utilização dessa tabela, por si só, não dispensa a adequada justificativa dos preços nem o cumprimento dos requisitos legais para a realização do credenciamento.

358

Diante do exposto, justifica-se a adoção das providências necessárias à instrução e à tramitação do procedimento de credenciamento, visando à contratação de empresas aptas a prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais junto à Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE. A medida busca ampliar o acesso da população aos procedimentos diagnósticos, contribuir para a redução das filas de espera, favorecer a continuidade do acompanhamento clínico e fortalecer a capacidade de resposta da rede municipal de saúde, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da proteção à saúde da população.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do procedimento administrativo

Adoção do procedimento de Credenciamento (Art. 79, I, da NLLC) por contratação paralela e não excludente, onde a Administração busca cadastrar e contratar todos os prestadores habilitados que aceitarem prestar os serviços pelos valores fixados previamente pela Secretaria de Saúde (Tabela SIGTAP/DATASUS).

No presente caso, pretende-se realizar o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE**, com a finalidade de complementar a oferta de serviços diagnósticos e ampliar o acesso da população aos procedimentos laboratoriais necessários à prevenção, ao diagnóstico e ao acompanhamento de doenças.

A adoção do credenciamento deverá observar a hipótese legal pertinente, especialmente o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada sua adequação ao modelo de contratação pretendido e asseguradas condições padronizadas de prestação dos serviços. A contratação dos credenciados ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da mesma Lei, desde que atendidos os pressupostos legais, inclusive a inviabilidade de competição na forma exigida pelo dispositivo.

O procedimento deverá ser conduzido com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, igualdade, transparência, eficiência e interesse público, assegurando a todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos a possibilidade de credenciamento, conforme as regras definidas no edital e na regulamentação aplicável.

5.2. Dos requisitos mínimos para a contratação

Para que a contratação seja efetivada, as empresas interessadas deverão atender aos requisitos necessários à adequada execução dos serviços, abrangendo qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira, infraestrutura operacional e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis à atividade laboratorial.

5.2.1. Da qualificação técnica

A empresa interessada deverá apresentar documentação que comprove sua aptidão para a realização dos exames laboratoriais previstos no objeto, incluindo, conforme a legislação aplicável:

- Comprovante de cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mantido pelo Ministério da Saúde;
- Certidão de Regularidade Técnica (CRT) emitida pelo Conselho Regional competente (CRF, CRM ou CRBM) comprovando a inscrição do estabelecimento e a indicação do Responsável Técnico (RT);
- Comprovação de que dispõe de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional;
- Licença sanitária ou documento equivalente expedido pela autoridade competente, conforme a atividade desenvolvida e a regulamentação aplicável;
- Comprovação da disponibilidade de profissionais devidamente habilitados para a execução dos exames laboratoriais;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando exigidos e na extensão necessária para demonstrar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto;
- Documentação complementar necessária à comprovação do atendimento às normas técnicas e sanitárias pertinentes aos serviços laboratoriais.

5.2.2. Da qualificação econômico-financeira

A empresa deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital, observados os arts. 62 e 69 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, conforme a legislação aplicável;
- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando cabível;
- Outros documentos e índices contábeis, caso justificados pela Administração e previstos no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação vigente.

As exigências deverão ser proporcionais à natureza e à dimensão das obrigações assumidas, evitando restrições indevidas à participação dos interessados.

5.2.3. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

A empresa interessada deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos pertinentes, incluindo:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, quando exigível na forma da legislação aplicável;
- Demais documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme as exigências legais e o instrumento convocatório.

5.2.4. Da infraestrutura e da operacionalização dos serviços

A empresa credenciada deverá dispor de estrutura física, operacional e tecnológica compatível com a realização dos exames laboratoriais, assegurando a qualidade dos procedimentos e a confiabilidade dos resultados, devendo atender, conforme a natureza dos serviços contratados, aos seguintes requisitos:

- **Atendimento Presencial no Município:** Instalações físicas com infraestrutura adequada (posto de coleta/laboratório) no Município de Morrinhos/CE, com acessibilidade (ABNT NBR 9050);
- Manter equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação e calibração, quando aplicável;
- Dispor de profissionais habilitados e em número compatível com a demanda dos serviços;
- Adotar procedimentos de coleta, identificação, acondicionamento, transporte, processamento e armazenamento de amostras biológicas, quando aplicáveis, observando os requisitos técnicos e sanitários pertinentes;
- Implementar procedimentos de controle de qualidade interno e externo, conforme as exigências aplicáveis à atividade;
- Assegurar a emissão de laudos laboratoriais claros, confiáveis e devidamente identificados, com assinatura ou validação do profissional responsável, conforme as normas aplicáveis;
- Manter sistema adequado de registro, controle e rastreabilidade dos exames realizados, permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Saúde;
- Observar as normas de biossegurança, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais disposições sanitárias pertinentes;
- Disponibilizar os resultados dos exames nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e de acordo com a natureza e a complexidade de cada procedimento.
- **Prazos de Entrega de Laudos:**
  - Exames de rotina: envio do resultado em até **05 (cinco) dias úteis**;
  - Exames urgentes/urgência básica: envio do resultado em até **24 (vinte e quatro) horas**.

360

- Conformidade com a Proteção de Dados (LGPD)

Conformidade integral à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), assegurando a confidencialidade e a segurança no tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde dos pacientes atendidos.

5.2.5. Da execução dos serviços

Os serviços deverão compreender a realização dos exames laboratoriais contemplados no credenciamento, conforme a relação de procedimentos, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A execução deverá ocorrer de forma programada, de acordo com as solicitações e os encaminhamentos realizados pela Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE, observadas as necessidades assistenciais, a capacidade operacional dos prestadores e os fluxos de atendimento estabelecidos pela Administração.

As empresas credenciadas deverão:

- Realizar os exames autorizados, observando as especificações técnicas e os protocolos aplicáveis;
- Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento, processamento das amostras e disponibilização dos resultados;
- Fornecer os laudos correspondentes aos exames realizados, respeitando os requisitos técnicos e de identificação dos usuários;
- Comunicar à Secretaria de Saúde eventuais intercorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou ocasionar atrasos;
- Manter registros atualizados dos procedimentos realizados, permitindo a conferência, a medição e a fiscalização dos serviços;
- Apresentar relatórios periódicos de produção, acompanhados da documentação necessária à comprovação dos exames efetivamente executados;
- Garantir o atendimento aos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde, conforme os critérios e fluxos definidos pela Administração;
- Cumprir as normas de ética profissional, biossegurança, sigilo e proteção de dados dos pacientes.

A prestação dos serviços deverá observar os locais, os horários, os prazos e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, não se presumindo a obrigatoriedade de atendimento em instalações próprias do Município quando essa condição não estiver expressamente prevista.

5.2.6. Da conformidade com a Lei nº 14.133/2021

O procedimento de credenciamento e as contratações dele decorrentes deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as demais normas pertinentes, assegurando:

- Publicidade do edital e das condições de participação;
- Igualdade de condições entre os interessados que preencham os requisitos de credenciamento;
- Definição prévia de critérios objetivos para habilitação, execução, remuneração e fiscalização dos serviços;
- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
- Justificativa dos preços adotados e compatibilidade com os parâmetros legalmente aplicáveis;
- Fiscalização da execução dos serviços e verificação da conformidade dos exames efetivamente realizados;
- Pagamento condicionado à comprovação da prestação dos serviços, conforme as regras estabelecidas no instrumento contratual;
- Adoção de mecanismos de controle destinados a prevenir pagamentos indevidos, duplicidade de registros e execução de procedimentos sem autorização.

5.2.8. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

A participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

Considerando que o objeto consiste no credenciamento de prestadores de serviços especializados, a eventual adoção de exclusividade ou reserva de participação deverá ser avaliada conforme as características da contratação e os requisitos legais aplicáveis, especialmente as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Não se recomenda afastar genericamente os benefícios legais apenas em razão da natureza especializada dos serviços. Eventual inaplicabilidade de tratamento diferenciado deverá ser devidamente fundamentada no processo administrativo, com indicação do enquadramento legal correspondente.

Por fim, os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços laboratoriais, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a participação de empresas aptas a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Das condições gerais de execução

Os serviços objeto do presente credenciamento deverão ser executados pelas empresas credenciadas, de acordo com as solicitações e autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE, observadas as especificações técnicas, os prazos, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no edital de credenciamento e no Termo de Referência.

a) A realização dos exames laboratoriais ocorrerá nas instalações da empresa credenciada, devidamente licenciadas e equipadas para a execução dos procedimentos, ou em outro local previamente autorizado pela Secretaria de Saúde, desde que atendidas todas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

b) O agendamento dos exames laboratoriais será realizado exclusivamente pelo setor competente da Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE, mediante solicitação médica e autorização do setor responsável, conforme os fluxos de regulação e auditoria estabelecidos pela Administração.

c) A empresa credenciada deverá realizar somente os exames laboratoriais devidamente solicitados e autorizados pela Secretaria de Saúde, sendo vedada a execução de procedimentos adicionais sem a prévia autorização do setor competente.

d) Caso sejam identificadas necessidades de exames complementares não contemplados na solicitação inicial, a empresa deverá comunicar o fato à Secretaria de Saúde, para avaliação e eventual autorização, não sendo permitido realizar procedimentos adicionais por iniciativa própria com posterior cobrança ao Município.

e) Será vedado à empresa credenciada realizar agendamentos, autorizar procedimentos ou incluir pacientes diretamente em sua programação de atendimento sem a devida autorização da Secretaria de Saúde, devendo ser respeitados os fluxos administrativos de encaminhamento e regulação dos usuários.

f) As solicitações de agendamento deverão ser respondidas pela empresa credenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, devendo a realização dos exames ser programada, preferencialmente, para a primeira data disponível e, em regra, não ultrapassar 30 (trinta) dias contados da data do agendamento, ressalvadas as situações justificadas e expressamente autorizadas pela Secretaria de Saúde.

g) Os exames laboratoriais classificados como urgentes deverão receber tratamento prioritário, conforme a indicação clínica e os protocolos aplicáveis. A empresa deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde as situações que exijam autorização específica, observando os fluxos definidos pela Administração e sem comprometer a segurança do paciente.

h) Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, observada a natureza e a complexidade de cada procedimento. Para os exames com prazo de entrega definido em até 05 (cinco) dias, a contagem será realizada a partir da coleta ou do processamento da amostra, conforme estabelecido para cada exame.

i) A distribuição da demanda entre os credenciados observará a ordem cronológica de credenciamento e o critério de rotatividade/equidade, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
j) A empresa credenciada deverá disponibilizar profissionais habilitados em número suficiente e compatível com a demanda autorizada, mantendo estrutura física, equipamentos, insumos e recursos tecnológicos adequados à execução dos serviços, de modo a evitar atrasos excessivos, acúmulo de solicitações e prejuízos aos usuários.
k) A empresa credenciada será responsável pela coleta, identificação, acondicionamento, transporte, conservação e processamento das amostras biológicas, quando aplicáveis, bem como pela adoção dos procedimentos necessários para assegurar a integridade das amostras e a confiabilidade dos resultados.
l) A empresa deverá comunicar à Secretaria de Saúde eventuais intercorrências que impossibilitem ou atrasem a realização dos exames ou a entrega dos resultados, apresentando justificativa e indicando as providências necessárias à regularização do atendimento.
m) Não será permitida a subcontratação, a cessão ou a transferência da execução dos serviços a terceiros sem a prévia autorização da Administração e sem o atendimento às condições legais e contratuais aplicáveis. Caso o edital estabeleça a vedação à subcontratação, a execução deverá ser realizada diretamente pela empresa credenciada.
n) A empresa credenciada será integralmente responsável por seus profissionais, equipamentos, materiais, insumos, instalações e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, bem como pelos danos decorrentes de ação ou omissão imputável à sua atuação, observada a legislação pertinente.
o) Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, conforme as normas aplicáveis, e disponibilizados à Secretaria de Saúde e aos usuários pelos meios autorizados, com observância do sigilo profissional e da legislação de proteção de dados pessoais.
p) A empresa deverá manter registros individualizados dos exames realizados, contendo, no mínimo, a identificação do usuário, a data da solicitação, a data da realização, o tipo de exame, o resultado, a data de disponibilização do laudo e as demais informações necessárias à fiscalização e à comprovação da execução dos serviços.
q) A empresa credenciada deverá apresentar mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos exames, a documentação necessária ao faturamento, incluindo nota fiscal correspondente, número do empenho, quando aplicável, e relatório detalhado dos serviços efetivamente executados, com identificação dos pacientes, datas de realização, tipos de exames e respectivos valores, observadas as exigências de sigilo e proteção de dados.

6.2. Quanto à execução contratual

6.2.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no edital de credenciamento, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes, observadas as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis à realização de exames laboratoriais.

6.2.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação e autorização da Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE, de acordo com as necessidades assistenciais da rede municipal, respeitados os critérios de regulação, os quantitativos estimados, os procedimentos abrangidos pelo credenciamento e a capacidade de atendimento dos prestadores credenciados.

6.2.3. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa credenciada, que deverá arcar com as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo pessoal, equipamentos, materiais, insumos, manutenção, acondicionamento e processamento de amostras, emissão de laudos e demais custos inerentes à atividade, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2.4. A empresa deverá garantir a qualidade técnica dos exames, a rastreabilidade das amostras, a confiabilidade dos resultados e a correção dos laudos emitidos, responsabilizando-se pela apuração e correção de eventuais falhas atribuíveis à sua execução, sem ônus adicional para a Administração quando a repetição decorrer de erro ou inadequação imputável à própria prestadora.

6.2.5. A fiscalização da execução será realizada por representante ou fiscal designado pela Administração, a quem caberá acompanhar a prestação dos serviços, verificar a conformidade dos exames realizados, conferir os relatórios apresentados e registrar eventuais irregularidades, sem afastar a responsabilidade da empresa credenciada pela adequada execução do objeto.
6.2.6. Os atrasos ou impedimentos decorrentes de caso fortuito ou força maior deverão ser comunicados formalmente à Secretaria de Saúde tão logo sejam identificados, acompanhados de justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes. A Administração avaliará as circunstâncias e poderá aceitar a justificativa quando legalmente cabível, sem prejuízo da adoção das medidas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.
6.2.7. A empresa credenciada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante o período de vigência da contratação, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas e comunicando previamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a capacidade de atendimento, a regularidade sanitária ou a execução dos exames laboratoriais.
6.2.8. O pagamento ficará condicionado à comprovação dos serviços efetivamente realizados, à apresentação dos documentos exigidos e à respectiva conferência e atestação pela fiscalização competente, observados os valores e critérios de remuneração previamente estabelecidos no edital de credenciamento e no instrumento contratual.

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 170, inciso VI, a defesa do meio ambiente como princípio da ordem econômica, considerando a necessidade de prevenir e reduzir os impactos ambientais decorrentes das atividades econômicas e da prestação de serviços.
Diversos instrumentos legais orientam a inclusão de critérios socioambientais nas contratações públicas, entre eles a Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), estabelecendo, em seu art. 5º, inciso XIII, o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo, bem como prevendo, no art. 6º, inciso XII, a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas que favoreçam a economia de recursos naturais e a redução da emissão de gases de efeito estufa e da geração de resíduos.
A Lei nº 14.133/2021 também contempla o desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios e objetivos das contratações públicas, reforçando o dever da Administração de considerar, sempre que pertinente ao objeto, medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais durante a execução contratual.
No âmbito do credenciamento de empresas para a prestação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais, os requisitos de sustentabilidade deverão ser observados de acordo com a natureza dos procedimentos executados, considerando o uso racional de recursos naturais, a redução do desperdício de materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades laboratoriais.
Dessa forma, a empresa credenciada deverá observar, no que couber, as seguintes diretrizes:
a) Gerenciamento de resíduos: realizar o manejo, a segregação, o acondicionamento, a identificação, o armazenamento, a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos provenientes dos serviços laboratoriais em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável, especialmente quanto aos resíduos de serviços de saúde, incluindo materiais potencialmente contaminados e perfurocortantes;
b) Uso racional de materiais e insumos: adotar medidas para evitar o desperdício de reagentes, materiais de coleta, recipientes, embalagens, água, energia elétrica e demais recursos utilizados na realização dos exames;
c) Redução do consumo de papel: priorizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com as exigências legais, a emissão e o encaminhamento eletrônico de laudos, relatórios, resultados e demais documentos relacionados à prestação dos serviços, preservando a segurança, a autenticidade, a confidencialidade e a rastreabilidade das informações;

364

d) Armazenamento e conservação: manter os insumos, reagentes e materiais laboratoriais em condições adequadas de armazenamento e conservação, observando as orientações dos fabricantes e as normas aplicáveis, a fim de reduzir perdas, vencimentos e descartes desnecessários;
e) Eficiência no uso de equipamentos: utilizar e manter os equipamentos laboratoriais em condições adequadas de funcionamento, adotando práticas que favoreçam o uso eficiente de energia e de outros recursos, sem comprometer a qualidade, a precisão e a segurança dos exames;
f) Conformidade sanitária e ambiental: observar as normas técnicas e regulamentares pertinentes à proteção ambiental, à biossegurança e ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, mantendo, quando exigíveis, as licenças, autorizações e demais documentos necessários ao funcionamento regular do estabelecimento;
g) Conscientização e prevenção: adotar procedimentos internos destinados à prevenção de riscos ambientais e sanitários, orientando os profissionais envolvidos quanto ao uso adequado dos materiais e ao descarte correto dos resíduos gerados.
A fiscalização da contratação deverá verificar, dentro de suas atribuições e de acordo com as obrigações estabelecidas no edital e nos instrumentos decorrentes do credenciamento, o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade aplicáveis à execução dos serviços.
Por fim, as medidas ambientais exigidas deverão ser compatíveis com a natureza dos exames laboratoriais, com a legislação vigente e com as condições de prestação dos serviços, de modo a promover a responsabilidade socioambiental sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade da assistência à saúde da população do Município de Morrinhos/CE.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Considerando as características do objeto e a natureza dos serviços pretendidos, entende-se que a contratação de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais, por meio de credenciamento, constitui solução adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE. A adoção dessa solução justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, tendo em vista que a Administração não dispõe, em sua estrutura própria, de todos os recursos técnicos, operacionais, equipamentos, insumos e profissionais necessários à realização integral dos exames demandados.
8.2. Para subsidiar a escolha da solução, foram considerados modelos de contratação utilizados pela Administração Pública para a prestação de serviços laboratoriais, com o objetivo de identificar alternativas capazes de atender à demanda municipal, observando a disponibilidade de prestadores especializados, a capacidade de atendimento, a qualidade dos serviços e a necessidade de assegurar o acesso da população aos exames. Nesse contexto, o credenciamento apresenta-se como alternativa pertinente, desde que observadas as hipóteses legais aplicáveis, as condições padronizadas de habilitação e execução, os valores previamente estabelecidos e os critérios objetivos de distribuição da demanda, quando cabíveis.
8.3. Identificação de possíveis prestadores de serviços
8.3.1. O levantamento de mercado deverá considerar a existência de laboratórios clínicos e de outras empresas legalmente habilitadas à realização dos exames laboratoriais abrangidos pelo objeto, verificando-se sua capacidade técnica e operacional, a disponibilidade de estrutura adequada, a regularidade sanitária e profissional e a possibilidade de atendimento aos usuários encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE.
8.3.2. A existência de múltiplos prestadores potencialmente aptos poderá favorecer a ampliação da oferta dos serviços e proporcionar maior flexibilidade no atendimento das demandas da rede municipal de saúde. A efetiva participação dos interessados, entretanto, dependerá do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital de credenciamento e na legislação aplicável, não se presumindo a habilitação de fornecedores sem a correspondente verificação documental e técnica.
8.4. Diante das características do objeto, o credenciamento poderá proporcionar à Administração maior capacidade de atendimento, mediante a habilitação de todos os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas, quando cabível, contribuindo para ampliar o acesso aos exames laboratoriais e atender às necessidades da Secretaria de Saúde. A adoção desse procedimento

deverá estar devidamente justificada no processo administrativo e observar os arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, conforme a hipótese de credenciamento aplicável, assegurando-se a isonomia, a transparência, a impessoalidade e a adequada prestação dos serviços.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para o presente credenciamento é de R$841.374,50 (Oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

9.2. Conforme permissivo legal para contratações complementares de saúde do SUS, adota-se como referência a Tabela Unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/DATASUS). A adoção de preços fixados pela Tabela SIGTAP garante a uniformidade de remuneração para todos os credenciados e está em plena consonância com a jurisprudência dos Tribunais de Contas e os arts. 23 e 79 da Lei nº 14.133/2021

(A memória detalhada de cálculo dos 135 itens consta no Anexo I deste ETP)

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o objeto da contratação, que consiste no credenciamento de empresas para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais junto à Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE, entende-se que o parcelamento da solução deverá observar a natureza dos procedimentos, a demanda da rede municipal de saúde e as condições de execução dos serviços.

Por se tratar de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a solução permite o credenciamento de múltiplas empresas que atendam aos requisitos estabelecidos, possibilitando a ampliação da oferta de serviços e o atendimento das demandas da população.

Nesse sentido, não se recomenda a restrição do credenciamento a uma única empresa, devendo ser admitida a participação de todos os interessados que preencham as condições exigidas, conforme as regras estabelecidas no edital. A organização dos serviços deverá considerar os diferentes tipos de exames laboratoriais, os quantitativos estimados e a capacidade de atendimento das empresas credenciadas.

Dessa forma, a estruturação da solução deverá assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência do atendimento, a adequada distribuição da demanda e a ampliação do acesso da população aos exames laboratoriais, sem prejuízo da qualidade e da regularidade dos serviços prestados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTOS ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda pretendida encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Morrinhos/CE para o exercício de 2026, integrado às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Municipal de Saúde (PMS). A contratação está classificada na categoria de Serviços Continuados de Saúde Complementar ao SUS.

.13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria no Diagnóstico e Acompanhamento dos Pacientes

- Garantir a realização de exames laboratoriais necessários à investigação, ao diagnóstico e ao acompanhamento de diversas condições de saúde.

366

- Favorecer a identificação precoce de doenças e alterações clínicas, possibilitando a adoção de condutas terapêuticas adequadas e oportunas.

Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde

- Reduzir a demanda reprimida por exames laboratoriais, proporcionando maior agilidade no atendimento aos usuários da rede pública municipal de saúde.
- Ampliar a oferta de exames à população, assegurando o acesso aos procedimentos conforme as necessidades clínicas dos pacientes e os fluxos definidos pela Secretaria de Saúde.
- Contribuir para a continuidade do cuidado, especialmente no acompanhamento de pacientes com doenças crônicas e de pessoas que necessitam de monitoramento laboratorial periódico.

Eficiência na Gestão da Saúde Pública

- Otimizar a utilização dos recursos públicos destinados à realização de exames laboratoriais, observando os quantitativos demandados e os valores estabelecidos para o credenciamento.
- Apoiar o planejamento das ações de saúde por meio da disponibilização de serviços laboratoriais compatíveis com as necessidades da rede municipal.
- Contribuir para a redução do tempo de espera por exames, favorecendo a continuidade dos atendimentos e evitando atrasos na definição de diagnósticos e tratamentos.

Qualidade e Segurança dos Serviços Prestados

- Assegurar que os exames laboratoriais sejam realizados por empresas devidamente habilitadas, em conformidade com as exigências legais, sanitárias e técnicas aplicáveis.
- Promover a confiabilidade dos resultados mediante a adoção de procedimentos adequados de coleta, processamento, análise e disponibilização dos exames.
- Garantir o cumprimento das normas de biossegurança, bem como a observância dos requisitos de qualidade e segurança aplicáveis à prestação dos serviços laboratoriais.

Impacto na Saúde da População

- Contribuir para a prevenção, a identificação precoce e o acompanhamento de doenças por meio da realização dos exames laboratoriais necessários.
- Melhorar a qualidade de vida dos munícipes, favorecendo o acesso oportuno aos procedimentos diagnósticos e ao tratamento adequado.
- Fortalecer a rede municipal de atenção à saúde, proporcionando suporte às equipes assistenciais e contribuindo para a integralidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação pretendida visa, portanto, fortalecer a rede de atenção à saúde do Município de Morrinhos/CE, por meio do credenciamento de empresas aptas à realização de exames laboratoriais, ampliando o acesso da população aos serviços diagnósticos, contribuindo para a agilidade e a precisão dos resultados e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração Pública deverá adotar um conjunto de providências legais, técnicas e operacionais para assegurar que o credenciamento de empresas para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais junto à Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE seja conduzido de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

A seguir, apresentam-se as principais etapas e providências a serem adotadas:

1. Planejamento e Justificativa da Contratação

Providências:

- Diagnóstico da demanda: realizar o levantamento das necessidades da Secretaria de Saúde quanto à realização de exames laboratoriais, considerando o histórico de atendimentos, a demanda reprimida, os tipos de exames solicitados e a estimativa de pacientes a serem atendidos.
- Justificativa da contratação: demonstrar a necessidade de ampliar e assegurar a oferta de exames laboratoriais, de modo a contribuir para a continuidade dos atendimentos e para a adequada assistência à saúde da população.
- Consulta ao orçamento disponível: verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para custear os serviços, observando o valor estimado da contratação e os quantitativos previstos.
- Definição do modelo de contratação: estabelecer o credenciamento como procedimento auxiliar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de habilitação de múltiplos prestadores aptos a executar os serviços, conforme as condições estabelecidas no edital.

2. Elaboração do Termo de Referência e dos Instrumentos de Credenciamento

Providências:

- Definição do objeto: especificar os exames laboratoriais abrangidos pelo credenciamento, com seus respectivos códigos, unidades de medida, quantitativos estimados e demais características necessárias à adequada execução dos serviços.
- Critérios de qualificação técnica: estabelecer os requisitos de habilitação das empresas interessadas, incluindo a comprovação de capacidade técnica e a documentação dos profissionais responsáveis, conforme a legislação aplicável.
- Exigências sanitárias: definir as condições de funcionamento e os requisitos técnicos e sanitários exigíveis dos estabelecimentos, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da vigilância sanitária competente e dos demais órgãos reguladores.
- Prazos e condições de atendimento: estabelecer os prazos para agendamento, coleta de amostras, realização dos exames e disponibilização dos resultados, conforme a natureza de cada procedimento e as necessidades da Secretaria de Saúde.
- Critérios de remuneração e pagamento: definir os valores unitários dos exames, os critérios de medição dos serviços efetivamente realizados, a documentação comprobatória exigida e as condições para liquidação e pagamento.

3. Procedimento de Credenciamento

Providências:

- Publicação do edital de chamamento público: divulgar o instrumento de credenciamento pelos meios oficiais legalmente exigidos, assegurando publicidade, transparência e igualdade de condições aos interessados.
- Análise da documentação: verificar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, técnicos e sanitários estabelecidos no edital.

368

- Habilitação dos interessados: credenciar todas as empresas que preencham as condições exigidas, observadas as regras do procedimento e os critérios objetivos de distribuição da demanda, quando aplicáveis.
- Formalização da contratação: celebrar os contratos ou instrumentos equivalentes cabíveis com os prestadores credenciados, estabelecendo as obrigações, os valores, os prazos, as condições de execução e as responsabilidades das partes.

4. Monitoramento e Fiscalização da Execução dos Serviços

Providências:

- Acompanhamento da execução: designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada prestação dos serviços.
- Controle da qualidade dos exames: acompanhar a confiabilidade dos resultados, a observância dos procedimentos técnicos e a adoção de medidas de controle de qualidade laboratorial.
- Fiscalização sanitária: verificar a manutenção das condições de funcionamento e das licenças exigíveis, bem como o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.
- Conferência da produção e dos pagamentos: analisar os relatórios de exames realizados, as solicitações correspondentes, os resultados disponibilizados e os documentos fiscais antes da autorização dos pagamentos.
- Avaliação do desempenho: acompanhar indicadores como quantidade de exames realizados, cumprimento dos prazos de entrega dos resultados, ocorrência de não conformidades e qualidade do atendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis quando necessário.

5. Medidas de Transparência e Controle

Providências:

- Publicidade dos atos administrativos: assegurar a divulgação das informações relativas ao credenciamento e aos contratos nos canais oficiais pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível, e no Portal da Transparência do Município.
- Acompanhamento pelo controle interno: permitir a verificação da regularidade dos procedimentos, da execução dos serviços e da aplicação dos recursos públicos.
- Controle social: favorecer o acompanhamento das ações pela população e pelas instâncias competentes de participação e controle social do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Disponibilização de canais de atendimento: assegurar meios para o recebimento e o tratamento de reclamações, sugestões e manifestações dos usuários sobre os serviços prestados.

Dessa forma, a Administração Municipal de Morrinhos/CE deverá assegurar que o credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais seja precedido de planejamento adequado e acompanhado de mecanismos efetivos de controle e fiscalização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas sanitárias aplicáveis, visando à prestação de serviços de qualidade, à utilização eficiente dos recursos públicos e à ampliação do acesso da população aos exames laboratoriais necessários à assistência à saúde.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de empresas para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais junto à Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos de serviços de saúde, ao consumo de água e energia elétrica, à utilização de reagentes e produtos químicos e à produção de efluentes líquidos.

Dessa forma, deverão ser observadas medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

1. Geração de Resíduos Sólidos e de Serviços de Saúde

Possíveis impactos:

- Geração de resíduos biológicos provenientes da coleta e do processamento de amostras laboratoriais, como sangue, secreções e outros materiais potencialmente contaminados.
- Descarte de materiais perfurocortantes, como agulhas, lancetas, lâminas e tubos de coleta.
- Produção de resíduos decorrentes da utilização de materiais descartáveis, como luvas, máscaras, ponteiras e recipientes para amostras.

Medidas mitigadoras:

- Exigir o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), quando aplicável, e a regulamentação sanitária e ambiental vigente.
- Assegurar a segregação, o acondicionamento, a identificação, o armazenamento e o transporte adequados dos resíduos, conforme sua classificação e periculosidade.
- Garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com tratamento prévio quando exigido pela legislação.
- Assegurar que a coleta, o tratamento e a destinação dos resíduos perigosos sejam realizados por prestadores devidamente habilitados, quando necessária a contratação desses serviços.

2. Consumo de Água e Geração de Efluentes Líquidos

Possíveis impactos:

- Consumo de água nas atividades de higienização, limpeza de ambientes, lavagem de materiais e funcionamento de equipamentos laboratoriais.
- Possível contaminação de efluentes líquidos por reagentes químicos, amostras biológicas e outras substâncias utilizadas nos procedimentos laboratoriais.

Medidas mitigadoras:

- Incentivar o uso racional da água durante a execução dos serviços, evitando desperdícios e adotando práticas eficientes de higienização.
- Assegurar o manejo e a destinação adequados dos efluentes laboratoriais, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.
- Impedir o descarte inadequado de reagentes, substâncias perigosas e resíduos químicos nas redes de esgoto ou em locais impróprios.
- Promover a manutenção preventiva dos equipamentos e das instalações hidráulicas, visando reduzir perdas e desperdícios.

3. Utilização de Reagentes e Produtos Químicos

Possíveis impactos:

370

- Utilização de reagentes, soluções, corantes e outras substâncias químicas necessárias à realização dos exames laboratoriais.
- Risco de contaminação do solo, da água e do ambiente em decorrência do armazenamento, manuseio ou descarte inadequado desses produtos.

Medidas mitigadoras:

- Garantir o armazenamento, a identificação e o manuseio adequados dos reagentes e produtos químicos, conforme as orientações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.
- Promover a capacitação dos profissionais envolvidos quanto ao uso seguro dos produtos e ao gerenciamento dos resíduos químicos.
- Adotar procedimentos para evitar vazamentos, derramamentos e descarte irregular de substâncias potencialmente perigosas.
- Priorizar, quando tecnicamente viável, produtos e processos que reduzam a geração de resíduos perigosos e os impactos ambientais.

4. Consumo de Energia Elétrica

Possíveis impactos:

- Consumo de energia elétrica decorrente da utilização de equipamentos de análise laboratorial, refrigeradores, sistemas de climatização, equipamentos de esterilização e demais aparelhos necessários à execução dos serviços.

Medidas mitigadoras:

- Incentivar o uso eficiente da energia elétrica, evitando o funcionamento desnecessário de equipamentos.
- Realizar manutenção preventiva dos equipamentos laboratoriais, de modo a preservar sua eficiência operacional.
- Priorizar, quando viável, equipamentos com melhor eficiência energética e tecnologias que reduzam o consumo de eletricidade.
- Adotar boas práticas de utilização da iluminação e dos sistemas de climatização nos ambientes de trabalho.

5. Transporte e Logística de Amostras Biológicas

Possíveis impactos:

- Emissão de gases poluentes decorrente do transporte de amostras biológicas, materiais e insumos necessários à realização dos exames.
- Risco de acidentes, vazamentos ou exposição a agentes biológicos durante o transporte inadequado de amostras.

Medidas mitigadoras:

- Planejar, sempre que possível, as rotas de coleta e transporte de amostras, reduzindo deslocamentos desnecessários.
- Assegurar o acondicionamento, a identificação e o transporte das amostras em condições compatíveis com sua natureza, estabilidade e requisitos de biossegurança.
- Adotar procedimentos para prevenir vazamentos, contaminações e acidentes durante o transporte.

371

- Organizar a logística de coleta e entrega de resultados de forma eficiente, respeitando os prazos e as condições técnicas exigidas para cada exame.

Dessa forma, embora a prestação de serviços laboratoriais possa gerar impactos ambientais, sua prevenção e mitigação poderão ser promovidas por meio da adoção de boas práticas de gestão de resíduos, uso racional dos recursos naturais, controle de substâncias químicas e cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes.

As empresas credenciadas deverão observar as obrigações legais aplicáveis às atividades executadas, incluindo as normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, de modo a assegurar a prestação dos serviços com responsabilidade ambiental, segurança sanitária e respeito à saúde da população do Município de Morrinhos/CE.

16. Declaração de Viabilidade

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

17. INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Forma de Contratação:

Credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e contratações previsto na Lei 14.133/21 no inciso I do art 78.

Serviço:

Continuado

( ) Serviço não continuado

(x) Serviço continuado

Tipo de Serviço

(X) Serviço Comum

18. ANEXOS DO ETP:

ANEXO I – TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, de 18/09/2024, acesso no link; http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

ANEXO II – MEMORIAL DE CÁLCULO

ANEXO III – COMPROVAÇÕES DE CONTRATAÇÕES - DOCUMENTOS RELATIVOS AO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Morrinhos/CE, 09 de outubro de 2026.

Ana Kesley Soeiro
Presidente da Comissão de Planejamento

Vitória de Jesus Carneiro Rocha
Secretária da Comissão de Planejamento

José Adryha de Vasconcelos
Coordenador da Comissão de Planejamento

Aprovado:

Mayrla Keyla da Costa Barroso
Secretária de Saúde

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

Fls. 373

ANEXO I - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado respeitando exigências do artigo do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. O valor estimado da contratação foi realizado com base nos seguintes parâmetros:

2.2. O preço dos serviços que serão prestados pelas clinicas credenciadas foram extraídos da tabela de preços **TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**, acesso no **Link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp,** devidamente apontados nas planilhas a seguir.

	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Unid.	QTD / ANO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	202060047	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UNIDADE	200	R$ 10,20	R$ 2.040,00
2	202010406	ÁCIDO FÓLICO - (FOLATO ERITROCITÁRIO)	UNIDADE	200	R$ 15,65	R$ 3.130,00
3	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UNIDADE	1200	R$ 3,70	R$ 4.440,00
4	202030342	ANTI SM	UNIDADE	80	R$ 17,16	R$ 1.372,80
5	202030350	ANTI SS A	UNIDADE	80	R$ 18,55	R$ 1.484,00
6	202080013	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	400	R$ 4,98	R$ 1.992,00
7	202020576	ANTICOAGULANTE LUPICO	UNIDADE	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
8	202030270	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	UNIDADE	150	R$ 8,67	R$ 1.300,50
9	202030113	BETA 2 MICROGLOBULINA	UNIDADE	200	R$ 13,55	R$ 2.710,00
10	201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	UNIDADE	100	R$ 114,36	R$ 11.436,00
11	201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	UNIDADE	600	R$ 25,83	R$ 15.498,00
12	201010410	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	UNIDADE	80	R$ 202,81	R$ 16.224,80
13	201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	UNIDADE	300	R$ 23,73	R$ 7.119,00

374

14	202010228	CÁLCIO	UNIDADE	240	R$ 3,51	R$ 842,40
15	202040194	CALPROTECTINA EM FEZES	UNIDADE	200	R$ 77,98	R$ 15.596,00
16	202010023	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	UNIDADE	300	R$ 2,01	R$ 603,00
17	202031454	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	UNIDADE	1200	18,55	R$ 22.260,00
18	202030962	CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIÔNICO	UNIDADE	400	R$ 13,35	R$ 5.340,00
19	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UNIDADE	900	R$ 5,62	R$ 5.058,00
20	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	UNIDADE	300	R$ 4,19	R$ 1.257,00
21	202060144	DEIDROEPIANDROSTERONA-DHEA	UNIDADE	100	R$ 11,25	R$ 1.125,00
22	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UNIDADE	500	R$ 3,63	R$ 1.815,00
23	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UNIDADE	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
24	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	800	R$ 2,73	R$ 2.184,00
25	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UNIDADE	700	R$ 2,73	R$ 1.911,00
26	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	UNIDADE	330	R$ 5,79	R$ 1.910,70
27	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDADE	330	R$ 2,73	R$ 900,90
28	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UNIDADE	1300	R$ 2,73	R$ 3.549,00

29	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNIDADE	900	R$ 1,37	R$ 1.233,00
30	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UNIDADE	1400	R$ 9,25	R$ 12.950,00
31	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UNIDADE	800	R$ 2,01	R$ 1.608,00
32	202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	1000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
33	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	700	R$ 2,25	R$ 1.575,00
34	202031373	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIGLIADINADEAMINADA IGG	UNIDADE	100	R$ 12,74	R$ 1.274,00
35	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	UNIDADE	100	R$ 18,55	R$ 1.855,00
36	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	2100	R$ 16,42	R$ 34.482,00
37	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
38	202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNIDADE	700	R$ 1,85	R$ 1.295,00
39	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	3.800	R$ 3,51	R$ 13.338,00
40	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	3.800	R$ 3,51	R$ 13.338,00
41	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	3.800	R$ 1,85	R$ 7.030,00
42	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	400	R$ 9,86	R$ 3.944,00
43	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	UNIDADE	2.400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
44	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNIDADE	550	R$ 3,68	R$ 2.024,00

376

45	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNIDADE	450	R$ 4,12	R$ 1.854,00
46	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	400	R$ 10,15	R$ 4.060,00
47	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	800	R$ 15,59	R$ 12.472,00
48	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	750	R$ 3,51	R$ 2.632,50
49	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
50	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	1700	R$ 3,51	R$ 5.967,00
51	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	4000	R$ 1,85	R$ 7.400,00
52	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNIDADE	1.500	R$ 7,85	R$ 11.775,00
53	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	800	R$ 7,89	R$ 6.312,00
54	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	800	R$ 8,97	R$ 7.176,00
55	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	1200	R$ 8,96	R$ 10.752,00
56	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNIDADE	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
57	202031489	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	UNIDADE	850	18,55	R$ 15.767,50
58	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNIDADE	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
59	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
60	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE	500	R$ 2,01	R$ 1.005,00
61	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	300	R$ 8,12	R$ 2.436,00

377

62	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	850	R$ 1,85	R$ 1.572,50
63	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	UNIDADE	3200	R$ 2,83	R$ 9.056,00
64	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNIDADE	850	R$ 2,04	R$ 1.734,00
65	202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	UNIDADE	400	R$ 1,85	R$ 740,00
66	202010635	DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	1000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
67	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	1000	R$ 8,76	R$ 8.760,00
68	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDADE	1300	R$ 11,60	R$ 15.080,00
69	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UNIDADE	1750	R$ 2,01	R$ 3.517,50
70	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	1750	R$ 2,01	R$ 3.517,50
71	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNIDADE	750	R$ 4,12	R$ 3.090,00
72	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	4500	R$ 3,51	R$ 15.795,00
73	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	900	R$ 8,71	R$ 7.839,00
74	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	UNIDADE	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
75	202010694	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
76	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDADE	2400	R$ 15,24	R$ 36.576,00
77	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	UNIDADE	500	R$ 15,65	R$ 7.825,00
78	202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	UNIDADE	400	R$ 13,35	R$ 5.340,00
79	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	300	R$ 5,41	R$ 1.623,00

80	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UNIDADE	400	R$ 3,68	R$ 1.472,00
81	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	400	R$ 4,42	R$ 1.768,00
82	203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	UNIDADE	250	R$ 45,83	R$ 11.457,50
83	203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	UNIDADE	130	R$ 40,78	R$ 5.301,40
84	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UNIDADE	400	R$ 3,04	R$ 1.216,00
85	202030075	FATOR REUMATÓIDE	UNIDADE	500	R$ 2,83	R$ 1.415,00
86	202010414	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UNIDADE	400	R$ 2,01	R$ 804,00
87	202010430	FÓSFORO	UNIDADE	500	R$ 1,85	R$ 925,00
88	202010503	HEMOGLOBINA GLICADA A1C	UNIDADE	2000	R$ 7,86	R$ 15.720,00
89	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	5000	R$ 4,11	R$ 20.550,00
90	202060080	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	UNIDADE	300	R$ 14,12	R$ 4.236,00
91	203020049	IMUNO-HISTOQUÍMICA	UNIDADE	200	R$ 131,52	R$ 26.304,00
92	202060268	INSULINA	UNIDADE	500	R$ 10,17	R$ 5.085,00
93	202060276	PARATORMONIO-PTH	UNIDADE	200	R$ 43,13	R$ 8.626,00
94	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UNIDADE	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
95	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UNIDADE	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
96	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	700	R$ 2,83	R$ 1.981,00
97	202031519	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS DE HIV OU	UNIDADE	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00

		ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 EM GESTANTE				
98	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNIDADE	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
99	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNIDADE	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
100	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNIDADE	800	R$ 18,55	R$ 14.840,00
101	202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTES, PARCEIRO OU PARCEIRA)	UNIDADE	850	R$ 18,55	R$ 15.767,50
102	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	UNIDADE	1.200	R$ 11,00	R$ 13.200,00
103	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	200	R$ 9,25	R$ 1.850,00
104	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	1200	R$ 16,97	R$ 20.364,00
105	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	1000	R$ 17,16	R$ 17.160,00
106	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UNIDADE	150	R$ 17,16	R$ 2.574,00
107	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	100	R$ 17,16	R$ 1.716,00
108	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	300	R$ 11,61	R$ 3.483,00
109	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
110	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	1200	R$ 18,55	R$ 22.260,00

111	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNIDADE	200	R$ 9,25	R$ 1.850,00
112	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	UNIDADE	300	R$ 18,55	R$ 5.565,00
113	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	1000	R$ 17,16	R$ 17.160,00
114	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	100	R$ 17,16	R$ 1.716,00
115	202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA)	UNIDADE	1200	R$ 18,55	R$ 22.260,00
116	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNIDADE	900	R$ 1,37	R$ 1.233,00
117	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	1200	R$ 4,33	R$ 5.196,00
118	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (FEZES)	UNIDADE	1000	R$ 1,65	R$ 1.650,00
119	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	500	R$ 1,65	R$ 825,00
120	202060292	PROGESTERONA	UNIDADE	400	R$ 10,22	R$ 4.088,00
121	202060306	PROLACTINA	UNIDADE	600	R$ 10,15	R$ 6.090,00
122	202020509	PROVA DO LACO	UNIDADE	600	R$ 2,73	R$ 1.638,00
123	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	750	R$ 1,89	R$ 1.417,50
124	202020037	RETICULOCITOS	UNIDADE	400	R$ 2,73	R$ 1.092,00
125	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (COOMBS DIRETO)	UNIDADE	500	R$ 2,73	R$ 1.365,00

126	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	UNIDADE	500	R$ 2,73	R$ 1.365,00
127	202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	UNIDADE	800	R$ 2,83	R$ 2.264,00
128	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	UNIDADE	1200	R$ 2,83	R$ 3.396,00
129	202060357	*TESTOSTERONA LIVRE*	UNIDADE	400	R$ 13,11	R$ 5.244,00
130	202060349	TESTOSTERONA TOTAL.	UNIDADE	500	R$ 10,43	R$ 5.215,00
131	202060365	TIREOGLOBULINA	UNIDADE	800	R$ 15,35	R$ 12.280,00
132	202010767	VITAMINA D - 25 HIDROXI.	UNIDADE	1200	R$ 15,24	R$ 18.288,00
133	202031012	WALLER ROSE	UNIDADE	400	R$ 4,10	R$ 1.640,00
						R$ 841.374,50

3. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens e conforme tabelas oficiais utilizadas.

Maria Adriana de Freitas Souza

Maria Adriana Freitas Souza
Coordenadora da Compras

ANEXO II
Memorial de Cálculo.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.

1. DA JUSTIFICATIVA E DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

O presente Memorial de Cálculo tem por finalidade fundamentar a estimativa dos quantitativos e dos valores necessários à contratação de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

A estimativa deverá considerar as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, o histórico de solicitações e realização de exames, quando disponível, a demanda projetada para o período e os procedimentos previstos na relação que integra o processo administrativo.

Para a composição dos valores, adota-se como referência a Tabela SIGTAP — Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, observados os códigos, as descrições e os valores unitários correspondentes a cada procedimento.

2. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os valores estimados deverão ser apurados individualmente, mediante a multiplicação da quantidade prevista de cada exame pelo respectivo valor unitário de referência, conforme a seguinte fórmula:

Valor total do item = Quantidade estimada × Valor unitário

O valor global corresponde à soma dos valores totais de todos os procedimentos laboratoriais previstos para o período de 12 (doze) meses.

A estimativa deverá estar compatível com a planilha de procedimentos, quantitativos e valores que integra as peças do processo, de modo a assegurar a coerência entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos da contratação.

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação é de R$ 837.134,40 (oitocentos e trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

A média mensal meramente referencial corresponde a R$ 69.761,20 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), sem representar obrigação de consumo ou pagamento mensal fixo, uma vez que a execução dependerá dos exames efetivamente solicitados, autorizados e realizados.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o dimensionamento da contratação deverá observar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos individualizados dos procedimentos e os respectivos valores de referência da Tabela SIGTAP. A execução e o pagamento ficarão condicionados à efetiva realização dos exames, à comprovação dos serviços prestados e à fiscalização pela Administração, conforme as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento.

383

ANEXO III – ETP
COMPROVAÇÕES DE CONTRATAÇÕES - DOCUMENTOS RELATIVOS AO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O resumo das contratações analisadas:

MUNICÍPIO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	LINK
MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO/BA	13908702000110-1-000167/2026	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO/BA.	https://pncp.gov.br/app/editais/13908702000110/2026/167
MUNICIPIO DE CANINDÉ/CE	13179412000182-1-000036/2025	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E CITOPATOLÓGICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA GERADA PELA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA	https://pncp.gov.br/app/editais/13179412000182/2025/36
MUNICIPIO DE MUNICIPIO DE PENTECOSTE/ CE	07682651000158-1-000001/2026	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE.	https://pncp.gov.br/app/editais/07682651000158/2026/1

FONTE: https://www.gov.br/pncp/pt-br

384

MAPA DE RISCOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
RISCOS 1				
ETAPA:	**FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**			
RISCO:	Especificação deficiente ou imprecisa da demanda de exames laboratoriais			
DANO:	Credenciamento incompatível com as necessidades da Secretaria de Saúde, insuficiência de serviços disponíveis, estimativa inadequada de quantitativos e valores ou comprometimento do atendimento aos pacientes.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Levantar o histórico de exames do município, a demanda reprimida/assistencial e a oferta das unidades de saúde. Definir no DFD o rol de exames contemplados, os códigos e valores de referência da Tabela SIGTAP/SUS, unidades de medida, estimativa de quantitativos e prazos de atendimento.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Devolver o processo ao setor requisitante para complementação das informações. Caso a inconsistência seja constatada após a abertura do chamamento, proceder à retificação do instrumento convocatório e anexos, garantindo a ampla divulgação e a reabertura de prazos, se couber.			
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde / Setor Requisitante			
RISCOS 2 **Ausência de designação formal dos responsáveis pelo planejamento**				
ETAPA:	**Constituição da equipe de planejamento da contratação**			
RISCO:	Ausência de designação formal dos agentes responsáveis pelo planejamento ou indefinição de atribuições no processo.			
DANO:	Falhas na instrução processual, vício de legalidade nos atos praticados, ausência de responsabilização técnica e descumprimento de formalidades da Lei nº 14.133/2021.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis, conforme a estrutura administrativa municipal e as normas aplicáveis, mantendo registro das atribuições e responsabilidades de cada participante.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato formal de designação dos responsáveis e regularizar a instrução processual antes do prosseguimento das etapas que dependam dessa formalização.			
RESPONSÁVEL	Autoridade Competente / Secretaria Municipal de Saúde			
RISCOS 3 **Estudo Técnico Preliminar deficiente**				
ETAPA:	**Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**			
RISCO:	Análise insuficiente da necessidade, da solução escolhida ou da viabilidade do credenciamento.			
DANO:	Revisar e complementar os estudos, corrigir as inconsistências identificadas e reavaliar a solução proposta antes da publicação do edital, promovendo as adequações necessárias à viabilidade da contratação.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar o ETP - Estudo Técnico Preliminar detalhando a justificativa da necessidade, o levantamento de mercado, a viabilidade técnica e jurídica do credenciamento (art. 79, I, da Lei 14.133/2021), a definição do critério objetivo de distribuição da demanda entre os laboratórios habilitados e a avaliação dos riscos da contratação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 001/2024.			

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisar e complementar os estudos, corrigir as inconsistências identificadas e reavaliar a solução proposta antes da publicação do edital, promovendo as adequações necessárias à viabilidade da contratação.
RESPONSÁVEL	Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante

385

2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
RISCOS 1 **Estimativa dos quantitativos e dos custos**			
ETAPA:	**2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**		
RISCO:	Quantitativos estimados incompatíveis com a demanda real ou utilização inadequada dos valores de referência dos exames laboratoriais.		
DANO:	Insuficiência de recursos, estimativa orçamentária inadequada, dificuldade de atendimento da demanda e risco de pagamentos incompatíveis com os serviços efetivamente realizados.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Fundamentar os quantitativos no histórico de consumo, na demanda projetada e nas necessidades da rede municipal de saúde. Conferir os códigos, procedimentos e valores de referência da Tabela SIGTAP utilizada no processo, bem como a memória de cálculo e o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Recalcular os quantitativos e valores, corrigir a memória de cálculo e os documentos da contratação e verificar a necessidade de adequação da disponibilidade orçamentária antes da continuidade do procedimento.		
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante / Equipe de Planejamento / Setor Financeiro		
RISCOS 2 **Falhas na elaboração do Termo de Referência**			
ETAPA:	**2.2. Elaboração do Termo de Referência**		
RISCO:	Definição insuficiente das condições de execução dos serviços laboratoriais e dos requisitos para o credenciamento.		
DANO:	Dúvidas na interpretação do edital, restrição indevida à participação de interessados, divergências na execução dos serviços e dificuldades na fiscalização contratual.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar o Termo de Referência com descrição dos exames laboratoriais, códigos e valores de referência, quantitativos estimados, requisitos de habilitação, condições sanitárias e técnicas, prazos para realização e entrega de resultados, regras de autorização e encaminhamento dos pacientes, critérios de medição, pagamento, fiscalização e sanções, observando a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisar e corrigir as disposições incompletas ou inconsistentes, submetendo o documento à análise dos setores competentes e, se o edital já tiver sido divulgado, promover as retificações necessárias com a publicidade e os ajustes de prazo cabíveis.		
RESPONSÁVEL	Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante		

3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
RISCOS 1 **Critérios inadequados de habilitação e qualificação dos laboratórios**			
ETAPA:	**3.1. Definição dos requisitos de habilitação e qualificação**		
RISCO:	Exigências excessivas, insuficientes ou incompatíveis com a natureza dos exames laboratoriais.		
DANO:	Restrição indevida à participação de prestadores, habilitação de empresas sem capacidade técnica ou sanitária adequada e comprometimento da segurança dos pacientes.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto

386

AÇÃO PREVENTIVA:	Definir requisitos proporcionais ao objeto, contemplando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, a qualificação técnica, as licenças sanitárias aplicáveis, a responsabilidade técnica, os registros profissionais exigíveis e as condições de funcionamento dos estabelecimentos, conforme a legislação vigente.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reavaliar os requisitos estabelecidos, corrigir exigências restritivas ou insuficientes e, quando necessário, retificar o Termo de Referência e o edital antes da conclusão do credenciamento..
RESPONSÁVEL	Equipe de Planejamento / Setor Requisitante / Assessoria Jurídica

RISCOS 2 **Ausência de aprovação formal do Termo de Referência**			
ETAPA:	**3.2. Aprovação do Termo de Referência**		
RISCO:	Prosseguimento do procedimento sem a aprovação formal do documento pela autoridade competente, quando exigida.		
DANO:	Irregularidade na instrução processual, necessidade de correções posteriores e comprometimento da validade dos atos administrativos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Utilizar lista de verificação para confirmar a conclusão, a revisão e a aprovação do Termo de Referência, bem como a presença dos documentos obrigatórios no processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar o processo à autoridade competente para análise e aprovação, providenciando a regularização documental antes da continuidade das etapas subsequentes.		
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante / Equipe de Planejamento / Autoridade Competente		

RISCOS 3 **Insuficiência de previsão orçamentária**			
ETAPA:	**3.3 Verificação da disponibilidade orçamentária**		
RISCO:	Ausência de adequada previsão orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação dos serviços laboratoriais.		
DANO:	Atrasos na formalização dos contratos, comprometimento do fluxo de pagamentos e risco de assunção de obrigações sem respaldo orçamentário adequado.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a compatibilidade da estimativa global com os recursos previstos para a Secretaria Municipal de Saúde e observar os requisitos orçamentários aplicáveis à formalização das contratações e à emissão dos empenhos..		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reavaliar a disponibilidade de recursos, providenciar as medidas orçamentárias legalmente cabíveis e ajustar o cronograma de formalização das contratações, sem assumir obrigações em desacordo com a legislação.		
RESPONSÁVEL	Setor Financeiro / Contabilidade / Secretaria Municipal de Saúde		

RISCOS 4 **Falhas na elaboração e divulgação do edital**			
ETAPA	**3.4. Elaboração e revisão do edital de credenciamento**		
RISCO:	Existência de cláusulas ambíguas, contraditórias, restritivas ou incompatíveis com a natureza do credenciamento.		
DANO:	Impugnações, pedidos de esclarecimento, redução indevida do número de interessados, atraso no procedimento ou necessidade de anulação de atos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Utilizar modelos e listas de verificação adequados ao credenciamento, revisar as regras de habilitação, as condições de contratação, os critérios de distribuição da demanda, os valores de referência, os prazos e as obrigações das empresas, submetendo o instrumento à análise jurídica quando exigida.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as disposições inadequadas, responder formalmente aos pedidos de esclarecimento e às impugnações e, quando necessário,		

	retificar e republicar o edital, observando as regras de publicidade e os prazos aplicáveis.
RESPONSÁVEL	Comissão de Contratação / Setor de Licitações / Assessoria Jurídica

RISCOS 5
Ausência ou insuficiência de autorização e formalização dos atos preparatórios

ETAPA	**3.5. Recebimento e autorização para prosseguimento do procedimento.**		
RISCO:	Falta de autorização da autoridade competente ou ausência de documentos essenciais à instrução do processo.		
DANO:	Devolver o processo ao setor responsável para complementação documental e encaminhá-lo à autoridade competente para regularização antes da divulgação do edital..		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Conferir a presença da autorização para prosseguimento, dos documentos de planejamento, da aprovação do Termo de Referência e dos demais elementos necessários à instrução processual.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	Setor de Licitações / Gabinete da Autoridade Competente		

RISCOS 6
Ausência de designação formal dos responsáveis pelo procedimento

ETAPA:	**3.6. Designação da Comissão de Contratação e dos demais agentes responsáveis**		
RISCO:	Ausência de ato formal de designação dos responsáveis pelo processamento do credenciamento.		
DANO:	Questionamento da regularidade dos atos praticados, falhas de atribuição de responsabilidades e comprometimento do procedimento.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência e a validade dos atos de designação dos agentes públicos responsáveis, observando a Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis ao credenciamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a designação ou regularização formal dos responsáveis e avaliar a necessidade de revisão dos atos praticados, conforme orientação jurídica e legislação aplicável.		
RESPONSÁVEL	Autoridade Competente / Setor de Licitações		

RISCOS 7
Falha na publicação e divulgação do edital

ETAPA:	**3.7. Publicação e divulgação do edital de credenciamento**		
RISCO:	Ausência de publicação, divulgação incompleta ou indisponibilidade do edital e de seus anexos nos meios exigidos.		
DANO:	Restrição ao acesso dos interessados, redução da transparência, questionamentos sobre a legalidade do procedimento e atraso no credenciamento.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Utilizar lista de verificação para confirmar a publicação nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, e nos canais oficiais do Município, garantindo acesso ao edital e aos anexos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação ou corrigir a divulgação, regularizar o acesso aos documentos e avaliar a necessidade de republicação, reabertura ou ajuste dos prazos, conforme a legislação aplicável.		
RESPONSÁVEL	Setor de Licitações / Comissão de Contratação / Setor de Publicações		

Morrinhos/CE, 09 de outubro de 2026.

Ana Kesley Soeiro
Presidente da Comissão de Planejamento

388

Vitória de Jesus Carneiro Rocha
Secretária da Comissão de Planejamento

José Adryha de Vasconcelos
Coordenadora da Comissão de Planejamento

Aprovado:

Mayrla Keyla da Costa Barroso
Secretária de Saúde

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso